



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Departamento de Administração
“Cidade Ilustre do Brasil”

Saibam todos quanto virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta data foi promulgada e sancionada a presente.

LEI Nº 1.960/2008 - Em 05 de dezembro de 2008.

“Homologa valor de área municipal e autoriza a sua alienação”

GERALDO CARLOS CARNEIRO FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada em 26/11/2008, aprovou por 08 votos favoráveis, o Projeto de Lei e **ELE** sanciona e promulga a presente

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, através de licitação, o imóvel urbano, de propriedade do Município, assim descrito e caracterizado:

“Uma área de terreno de forma triangular, localizada à Rua Vereador Dr. Carlos de Lima Júnior, onde mede de frente 17,00 metros em curva (oeste); do lado direito de quem da referida rua olha para o lote, mede 21,00 metros, confrontando com área de Fabio Nunes (leste); do lado esquerdo mede 24,00 metros, confrontando com área municipal ou quem de direito (norte); encerrando esta descrição com uma área de 204,00 m² (duzentos e quatro metros quadrados). A área acima descrita se localiza a 80,00 metros da confluência com a Rua Guilherme Manoel Coelho.”

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, fica homologado o valor de 2.006,14 UFMs (Unidades Fiscais do Município), atribuído à área municipal pela Comissão de avaliação.

Art. 2º Fazem parte integrante desta Lei, o laudo de avaliação e o croqui de localização do imóvel, para os fins de direito.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local próprio de costume, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 05 de dezembro de 2008.

GERALDO CARLOS CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

CLÁUDIO BELARMINO
Diretor do Departamento de Administração